



LEI Nº 1.290/2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA A DOAR OS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA PARA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Guimarães, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Guimarães fica autorizado a doar os bens móveis a seguir especificados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guimarães - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.936.001/20.

Quantidade	DESCRIÇÃO
08	Mesa em madeira
30	Mesa em cerejeira escolar.
48	Mesa em fórmica escolar.
07	Mesas em fórmica infantil escolar.
02	Mesa m madeira grande
115	Conjunto me/cadeira em fórmica escolar
78	Cadeira em fórmica escolar.
11	Cadeira em madeira infantil
29	Cadeira em fórmica escolar infantil.
01	Geladeira Brastemp Duplex
01	TV PHILCO 29 polegadas
01	Fogão 06 Bocas ATLAS
01	Escada de 02 Degraus
10.000 Kg	Sucata de cadeiras, mesas de madeira, mesas de metal, mesas de compensado, móveis e outros equipamentos não identificáveis.

**CERTIDAO**  
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 8/12/2015

dm



# PREFEITURA DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

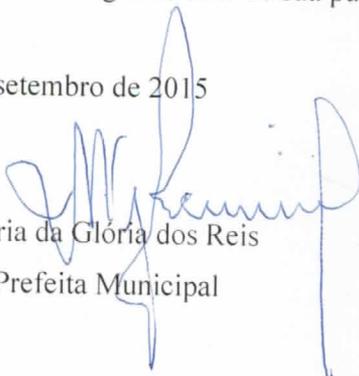


**A FORÇA DA MUDANÇA**

Art. 2º A donatária poderá utilizar os bens doados assim como aliená-los com finalidade de usar os recursos financeiros em prol da entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 24 de setembro de 2015

  
Maria da Glória dos Reis  
Prefeita Municipal

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 31/10/2015

